
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 182/2022 PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS
LOCALIDADES DE SANTA CRUZ, ARARUBA, ARROZ E SALVINÓPOLIS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pelo Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63, residente e domiciliado à Rua Serafin Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, de outro lado a empresa **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.655/0001-97, situada na Praça Olímpio Campos, nº 270, sala 02 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo seu sócio/administrador o Sr. Yuri Campos Veloso, inscrito no CPF sob nº 150.733.166-57 e portador da Cédula de Identidade MG-19.247.431 PC/MG, denominada Contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 25/11/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 071/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Quadras Poliesportivas nas Localidades de Santa Cruz; Araruba; Arroz e Salvinópolis**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro artigo 65, II, “d” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de Parecer Técnico nº 004/2024;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa para o reajuste dos preços de acordo com os limites do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

CONSIDERANDO que a ordem de serviço foi dada em 05/2024, por questões de disponibilidade de recursos, a pedido do gabinete municipal.

CONSIDERANDO que o reajuste está previsto no art. 65, II, “d, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula nona.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Quadras Poliesportivas nas Localidades de Santa Cruz; Araruba; Arroz e Salvinópolis**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 Fica reajustado (INCC) o preço dos itens previstos na planilha atualizada em anexo previsto na cláusula nona do Contrato Administrativo em 3,75%, passando o contrato de **R\$ 240.127,55 (duzentos e quarenta mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para o valor de **R\$ 249.132,33 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, representando um acréscimo ao contrato de **R\$ 9.004,78 (Nove mil, quatro reais e setenta e oito centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ESPORTIV.

3449051000000 Obras e Instalações 15000000 3869

3449051000000 Obras e Instalações 17000000 3870



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3449051000000 Obras e Instalações 27060000 4448

CLASULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 25/11/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

5.2 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 12 de junho de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Interino de
Infraestrutura

Yuri Campos Veloso
CPF: 150.733.166-57
ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA
CNPJ: 05.168.655/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____